

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 2 Disponibilização: 08/01/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Pág.

3

Coordenação dos Juizados Especiais Federais (Cojef) - SJAM

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 2 Disponibilização: 08/01/2021

Coordenação dos Juizados Especiais Federais (Cojef) - SJAM



PORTARIA - 1/2021

Estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial ao público externo e realização de perícias e avaliações sociais, no âmbito do serviço de responsabilidade da Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Estado do Amazonas, para a prevenção da disseminação do COVID-19.

A Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Amazonas, em exercício, Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, no uso de suas atribuições legais (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966)

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Portaria PRESI ⁹⁹²⁷⁶⁶⁶, publicada no dia 13/03/2020, onde se reconhece que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, como pandemia a contaminação pelo COVID-19;
- b) o decreto estadual de nº 43.234, de 23/12/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus.
 - c) o local disponível para atendimento ao público carece de ventilação e de luz natural;
- d) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;
 - e) o novo aumento dos casos de contaminação de COVID-19 no estado do Amazonas;

RESOLVE:

- Art. 1º. SUSPENDER o atendimento prestado pela Coordenação dos Juizados Especiais do Amazonas aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, a partir de 07 a 31 de janeiro de 2021.
- atendimento será efetuado, exclusivamente. através do email cojef.am@trf1.jus.br ou pelo telefone (92) 3612-3428 até o restabelecimento do atendimento ao público;
- §2º. Caso a parte autora não disponha de certificado digital para inclusão de petição inicial poderá utilizar a atermação on-line no link https://sistemas.trfl.jus.br/atermacao/;
- Para envio da petição inicial, dispõem os interessados https://portal.trf1.jus.br/sjam/juizado-especial-federal/jef/jef.htm de lista de documentos para ajuizamento de demandas no JEF-AM, formulário de tempo de contribuição, além de outros subsídios para facilitar o acionamento do Juízo;
- §4º. Em casos excepcionalíssimos, tais como grande risco de perecimento do direito em si e/ou pessoa analfabeta ou doente em situação de vulnerabilidade social relevante, haverá a atermação de seu pleito;
- §5°. O período previsto no caput do art. 1º poderá ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.
- Art. 2°. SUSPENDER as perícias e avaliações sociais designadas de 07 até 31 de janeiro de 2021, cuja nova data será fixada oportunamente.

12103138v4

- §1º. A suspensão será certificada e comunicada às partes pelos meios mais céleres e eficazes. Assim também, quando houver nova designação.
- §2º. Excepcionalmente, realizar-se-ão, no referido período, perícias e avaliações sociais inadiáveis, com vistas a evitar prejuízos à parte.
- Art. 3°. SUSPENDER as audiências presenciais e semipresenciais designadas de 07 até 31 de janeiro de 2021.
- Art. 4º. COMUNIQUE-SE à Corregedoria Regional, à Coordenação dos JEF's da 1ª Região, às Varas Federais de JEF e à DIREF-AM.
- Art.5°. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento para se adaptar à evolução epidemiológica no Estado do Amazonas.
 - Art. 6°. **CONFIRA-SE** ampla publicidade.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal -Coordenadora do Juizado Especial Federal, em 07/01/2021, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12103138 e o código CRC 262DBD56.

> Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales Coordenadora do Juizado Especial Federal da SJAM, em exercício

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trfl.jus.br/sjam/

0000793-23.2020.4.01.8002